

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 306/2017

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.938, de 27 de agosto de 2014 que declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO IDE PARA O BEM DA HUMANIDADE" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 10.938, de 27 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º "Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a "ASSOCIAÇÃO ARTE DE AMAR".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de novembro de 2017.

Pr. Luis Santos Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa apenas a alteração do nome da antiga Associação Ide para o bem da Humanidade, que a partir do mês de outubro do ano de 2016 passou a ter a razão social: ASSOCIAÇÃO ARTE DE AMAR, já declarada de utilidade pública através da Lei nº 10.938, de 27 de agosto de 2014, mantido o mesmo CNPJ e as mesmas atividades de Assistência Social, através da assistência a famílias carentes, inclusive os segmentos a ela relativos (criança e adolescente, jovens e idosos, pessoas com deficiência física) visando a promoção de sua cidadania e o atendimento das suas necessidades básicas, bem como outros projetos adequados a estes fins;

Foi constituída em 12/03/2008. Entre outros fins visa também a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico através de criação de núcleos de atividades culturais com fins sócio-educativos, criação de núcleos de restauração/conservação de patrimônio histórico e artístico, promoção/realização de conferências, congressos, cursos livres ou qualquer outros tipos de reuniões ou atividades que visem o apoio e desenvolvimento de suas finalidades e relações de intercâmbio cultural;

Promoção acessível da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações através de criação de estruturas de ensino regular fundamental e médio, promoção de alfabetização e complementação escolar supletiva visando uma melhor adequação de seus usuários ante as exigências do mercado de trabalho;

Promoção acessível da saúde, observando-se a forma complementar da participação das organizações através de projetos adequados a esses fins. Defesa, preservação e conservação do meio ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável. Promoção de segurança alimentar e nutricional. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Promoção do voluntariado. Experimentação sem fins lucrativos, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

O projeto da ASSOCIAÇÃO ARTE DE AMAR voltado a mulheres carentes, iniciou-se em 21 de agosto de 2009, todas as quartas feiras, com 40 mulheres;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Há reuniões motivacionais de mulheres (sobre suas responsabilidades, como casa, família, ser mãe), projeto voltado às necessidades das pessoas envolvidas.

S/S., 16 de novembro de 2017.

Pr. Luis Santos Vereador